

Comissão de Saúde, Assistência Social,
Infância, Juventude e da Mulher
para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 21/11/19



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 17/10/19

Presidente

Gabinete do Vereador Aldenor Júnior

Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE OUTUBRO DE 2019.

A Comissão de Educação, Cultura e
Desporto Turismo, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 21/11/19

Presidente

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Luziânia a “Semana de Sensibilização a Perda Gestacional, Neonatal e Infantil”, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída, no calendário oficial de eventos do município de Luziânia, a “Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil” a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – dar visibilidade à problemática da perda gestacional, neonatal e infantil;
- II – buscar maior conhecimento e respeito ao luto de mães e pais que passem por essa experiência;
- III – contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da saúde e sociedade em geral;
- IV – dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- V – promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;
- VI – orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em leis e outras normativas.

Art. 3º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras e divulgação de cartilhas para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri e neonatal, tal como infantil, na vida da família enlutada, bem como promover a humanização do atendimento, sobretudo nos serviços de saúde com o oferecimento de apoio multiprofissional aos pais.

Protocolo nº 148

Data: 16/10/19

Aline Athila Bar
Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Aldenor Júnior

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com instituições de ensino, serviços de saúde e apoio jurídico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

Aldenor Gomes Moreira Júnior
Vereador



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Aldenor Júnior

JUSTIFICATIVA

Há uma grande dificuldade social em lidar com a morte, principalmente quando se trata de uma criança que sequer teve a oportunidade de vir ao mundo, ou mesmo quando vem a óbito precocemente.

Esse fato pode ser muito doloroso a aqueles que por meses sonharam com suas criações. Milhares de pais e mães sofrem e infelizmente, poderão sofrer a perda precoce de um filho.

Nesse momento, vale ressaltar a importância do acolhimento emocional. Mostrar aos casais que emoções como tristeza, frustração e choque são absolutamente normais e esperadas diante desta perda.

Falar com pessoas que tiveram experiência semelhante, participar de grupos ou buscar ajuda especializada são formas de expressar esses sentimentos e dar vazão a essa dor. Podendo assim perceber seus recursos e força para continuar seu caminho com essa nova realidade.

Diante disso, apresentamos a presente proposição, que tem como objetivo dar melhor visibilidade à problemática da perda gestacional, neonatal e infantil.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

Aldenor Gomes Moreira Júnior
Vereador